



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIOS

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E PARANAGUÁ FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO VISANDO O ATENDIMENTO DE RODRIGO AUGUSTO LOPES ADÃO PORTADOR DE AUTISMO JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CEMR-TEA

Termo de CONVÊNIO que fazem entre si as partes a seguir denominadas:

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CEP 83390-000, Guaraqueçaba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.022.508/000152, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal LILIAN RAMOS NARLOCH, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.081.633-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 721.075.539-04, domiciliada nesta cidade, à Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CEP 83390-000, Guaraqueçaba, Estado do Paraná;

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 - Centro Histórico, Paranaguá - PR, CEP 83203-060, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Marcelo Elias Roque, brasileiro, casado, gestor, portador do RG nº 5.982.370-1 SSP/SP) e do CPF(MF) nº 851.917.449-34, domiciliado na Rua Júlia da Costa, 322 - Centro Histórico, Paranaguá - PR, CEP 83203-060;

As partes acima descritas e caracterizadas resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de cooperação, mediante as cláusulas e condições acordadas entre as partes e a seguir descritas:





Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre os municípios convenientes, destinado ao atendimento clínico junto ao Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista - CEMR-TEA ao paciente de Guaraqueçaba RODRIGO AUGUSTO LOPES ADÃO, representado por sua genitora ROSIMEIRE ALVES LOPES TERESA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente CONVÊNIO tem por objetivo utilizar o Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista - CEMR-TEA pertencente ao Município de Paranaguá, tendo em vista a decisão judicial pertencente aos autos nº 0001978-61.2020.8.16.0043, que determinou ao Município de Guaraqueçaba o fornecimento de atendimento especializado ao menor residente no referido município de Guaraqueçaba para acompanhamento clínico de fonoaudiólogo, psiquiatra, psicólogo e terapeuta ocupacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS PERMUTADOS

O Município Conveniente de Paranaguá cede ao Município de Guaraqueçaba o Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista - CEMR-TEA, destinado para atendimento do menor RODRIGO AUGUSTO LOPES ADÃO, representado por sua genitora ROSIMEIRE ALVES LOPES TERESA.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que o Município de Guaraqueçaba é responsável pelo transporte do menor RODRIGO AUGUSTO LOPES ADÃO, bem como seu responsável legal até o Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo Segundo: Fica o Município de Paranaguá obrigado a fornecer o tratamento ao menor junto ao fonoaudiólogo, psiquiatra, psicólogo e terapeuta ocupacional, além das outras áreas de atendimento fornecido pelo Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista – CEMR – TEA de Paranaguá.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

O presente CONVÊNIO tem a vigência de (12) doze meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por meio de termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes e até a recuperação da enfermidade auferida pelo menor estabelecidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGALIDADE

Este CONVÊNIO é regido em todos os seus termos pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas eventualmente suscitadas e decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio de contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participaram.

Guaraqueçaba, 13 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita de Guaraqueçaba

Testemunha

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito de Paranaguá

Testemunha

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3BAF-E638-1163-20B4> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3BAF-E638-1163-20B4



Hash do Documento

5A4A236D52EDC81279892FBA887D77886619D1EEABFE6DB60A194E598A39E54E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2022 é(são) :

- Lilian Ramos Narloch (Prefeita Municipal de Guaraqueçaba) -
721.075.539-04 em 13/10/2022 14:46 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Kaio Murillo Neves Jaques Pereira (Testemunha) - 050.770.039-
20 em 13/10/2022 14:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

